



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 510/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Alhandra, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social

Paragrafo Único – As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2.º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Alhandra para o exercício financeiro de 2014, foram respectivamente orçadas e fixadas em valores iguais a R\$: 69.888,885 (sessenta e nove milhões oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Alhandra, is placed here at the end of the document.

**Parágrafo Único** – Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos próprios da administração indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

**Art. 3º** - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I – Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	60.614.488,00
Receita Tributária	2.947.458,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	193.986,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	57.381.644,00
Outras Receitas Correntes	81.400,00
Receitas de Capital	11.523.691,00
Transferências de Capital	11.523.691,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Dedução da Receita Corrente	6.013.260,00
Deduções da Receita Corrente	6.013.260,00
Total	66.124.919,00

#### II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	1.696.878,00
Receitas Tributárias	0,00
Receita de Contribuições	1.266.878,00
Receita patrimonial	430.000,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00

Receitas de Capital	0,00
Transferências de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.067.088,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.801.312,00
Dedução de Receita Corrente	0,00
Dedução de Receita Corrente	0,00
Total	3.763.966,00

Total Geral da Receita	69.888.885,00
------------------------	---------------

**Parágrafo Único** – Durante o exercício financeiro de 2014, a receita poderá ser alterada até o nível de sub fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da situação de novos programas de abrangência social.

**Art. 4.<sup>º</sup>** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$: 69.888.885,00 (sessenta e nove milhões oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), distribuídos da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$: 46.689.297,00(quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais), correspondendo a 66,81% do valor da Despesa total e;

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$: 23.199.588,00 (vinte e três milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), correspondendo a 33,19% do valor da despesa total.

**Art. 5.<sup>º</sup>** - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### Despesa por Categoria Econômica

##### I – Despesa do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	44.279.972,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.561.851,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.718.121,00
DESPESA DE CAPITAL	21.259.947,00
INVESTIMENTOS	20.037.947,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.222.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	585.000,00
RESERVA PREVIDÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	585.000,00
TOTAL	66.124.919,00

## II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	2.000.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.758.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.000,00
DESPESA DE CAPITAL	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.758.566,00
RESERVA DE PREVIDENCIA	1.758.566,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	3.763.966,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	69.888.885,00

## SEÇÃO II

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6.<sup>º</sup> - Suprimido.

**Art. 7.<sup>º</sup>** - Suprimido.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8.<sup>º</sup>** - Suprimido.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9.<sup>º</sup>** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1.<sup>º</sup> de janeiro de 2014.

**Art. 10.<sup>º</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 03 de fevereiro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

